



PRESIDENTE CMI

18 MAR. 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE CMI

18 MAR. 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 052 /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOSE (CCZ) NO MUNICÍPIO
DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Nicodemos Alves de Aguiar sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de desenvolver ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle de zoonoses, além da gestão da população de animais errantes no município.

Art. 2º - O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) terá as seguintes atribuições:

- I – Realizar ações de controle, prevenção e monitoramento de zoonoses e doenças transmitidas por animais;
- II – Capturar, recolher e promover o manejo sanitário e a destinação responsável de animais errantes ou em situação de risco;
- III – Promover campanhas de vacinação, esterilização e controle populacional de animais abandonados, em parceria com órgãos estaduais e federais;
- IV – Desenvolver programas educativos sobre posse responsável de animais domésticos;
- V – Fiscalizar denúncias de maus-tratos a animais, aplicando penalidades conforme a legislação vigente;
- VI – Incentivar e organizar feiras de adoção para animais resgatados.

Art. 3º - Em sua estrutura organizacional, o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) contará, no mínimo, com:

- I – Coordenação geral, responsável pela gestão administrativa;
- II – Equipe técnica, composta por médicos veterinários, agentes sanitários e auxiliares administrativos;
- III – Setor de atendimento ao público, para registro de denúncias e solicitações;
- IV – Canis e gatis estruturados para acolhimento provisório de animais resgatados;
- V – Unidade móvel para vacinação itinerante, campanhas de adoção e resgates emergenciais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 4º - O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) será mantido com recursos do orçamento municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);

§ 1º - O município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com ONGs, universidades e instituições governamentais;

§ 2º - O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) poderá receber doações, emendas parlamentares e repasses federais e estaduais;

§ 3º - As receitas provenientes de multas aplicadas por maus-tratos a animais serão destinadas ao custeio das atividades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Art. 5º - O descumprimento das normas de posse responsável e controle populacional de animais estará sujeito a sanções previstas na legislação federal e municipal.

Parágrafo Único - O município regulamentará valores de multas e penalidades administrativas para casos de abandono e maus-tratos, ficando estabelecido que os recursos arrecadados serão integralmente revertidos para o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO” em 17 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente



ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO

Data: 17/03/2025 08:40:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano de Aguiar Coutinho
Vereador/Republicanos

EVANDRO LUIZ DOS
ANJOS

LEITAO:41418115215

Assinado de forma digital por
EVANDRO LUIZ DOS ANJOS
LEITAO:41418115215
Dados: 2025.03.15 23:21:40 -03'00'

Evandro Luiz dos Anjos Leitão
Vereador/Republicanos

**Washington Ricarlos Pereira
Marques**
Vereador/Republicanos

Edivaldo Bastos Dourado Júnior

**Edivaldo Bastos Dourado
Júnior**
Vereador/Avante

EMILLY KATRINNY
SILVA DE
FREITAS:07801019288

**Emilly Katrinny Silva de
Freitas**

Documento assinado digitalmente



VALDIR AMADEU DA SILVA

Data: 16/03/2025 00:14:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdir Amadeu da Silva
Vereador/Avante

JADSON FELIX DA
SILVA:009312132
66

Assinado de forma
digital por JADSON FELIX
DA SILVA:00931213266
Dados: 2025.03.17
11:23:28 -03'00'

Jadson Félix da Silva
Vereador/PL

**João Raimundo de Barros
Júnior**
Vereador/PL

**Raimison Antônio de Abreu
Santos**
Vereador/PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A execução de ações de saneamento voltadas ao controle de zoonoses é atribuição do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), que organiza e gerencia tais ações, que são de caráter essencial para a saúde pública, uma vez constituem instrumento importante para a prevenção de doenças que podem ser transmitidas entre animais e humanos.

A criação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em Itaituba é uma medida essencial para a saúde pública e o bem-estar animal. O município enfrenta desafios relacionados ao crescimento da população de animais errantes e ao aumento de casos de zoonoses, como leishmaniose e raiva, o que demanda urgente intervenção do Poder público.

O projeto foi aprimorado para garantir sua viabilidade financeira, considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), destina R\$ 133.198.936,00 (cento e trinta e três milhões, cento e noventa e oito mil e novecentos e trinta e seis reais) à Secretaria de Saúde.

Ademais, o financiamento do CCZ poderá contar com parcerias interinstitucionais, conforme previsto no artigo 4º, convênios com o Estado e a União, garantindo suporte financeiro, emendas parlamentares, inclusive a previsão de destinação de 1,2% da Receita Corrente Líquida para emendas individuais, e receitas de multas por maus-tratos, conforme o artigo 5º.

A criação do CCZ se justificada por si só pela necessidade de prevenção e controle de doenças transmitidas entre animais e humanos, garantindo a saúde pública e o bem-estar animal, já que a atuação da CCZ compreende atividades de vigilância em saúde, prevenção, controle de zoonoses, monitoramento dos fatores de risco biológico e controle de vetores, o que culminará para um ambiente mais seguro e saudável, promovendo o equilíbrio entre humanos e animais.

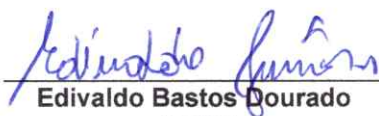
Importa frisar que o projeto está alinhado com a Lei Orgânica do Município, respeitando a competência municipal para legislar sobre saúde e meio ambiente. Por fim, a regulamentação da lei no prazo de 90 dias permitirá um planejamento adequado, garantindo a implementação do CCZ.

Documento assinado digitalmente



ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Data: 17/03/2025 08:49:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano de Aguiar Coutinho
Vereador/Republicanos


Edivaldo Bastos Dourado
Júnior

Vereador/Avante

JADSON FELIX DA
SILVA:009312132
66

Assinado de forma digital
por JADSON FELIX DA
SILVA:00931213266
Dados: 2025.03.17 11:23:43
+03'00'

Jadson Félix da Silva
Vereador/PL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EVANDRO LUIZ DOS
ANJOS
LEITAO:41418115215

Assinado de forma digital por
EVANDRO LUIZ DOS ANJOS
LEITAO:41418115215
Dados: 2025.03.15 23:22:07
+03'00'

Evandro Luiz dos Anjos Leitão
Vereador/Republicanos

**Washington Ricianos Pereira
Marques**
Vereador/Republicanos

**Emilly Katrinny Silva de
Freitas**



Documento assinado digitalmente
VALDIR AMADEU DA SILVA
Data: 16/03/2025 00:13:46-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

valdir Amadeu da Silva
Vereador/Avante

**João Raimundo de Barros
Júnior**
Vereador/PL

**Raimison Antônio de Abreu
Santos**
Vereador/PL